



**ATUALIZAÇÃO DA  
REFORMA  
TRIBUTÁRIA DO  
CONSUMO**

**CIESP - JUNDIAÍ**

**12/06/26**

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

O Departamento Jurídico conduz para o CIESP 39 ações judiciais na defesa dos interesses dos seus associados.

Dentre essas ações 6 são ações que participa na condição de *amicus curiae*, ou seja, levando informações relevantes para o juízo ou corte julgadora, mesmo não sendo parte no processo.

Como parte, substituindo processualmente seus associados, o CIESP ingressou com 33 ações judiciais.

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

Algumas dessas ações trazem benefícios diretos para os associados do CIESP e podem ser encontradas no Relatório de Ações Jurídicas do Ciesp.



### Relatório de Ações Jurídicas do Ciesp

Síntese das principais ações coletivas do CIESP, que visam proteger os direitos das empresas associadas. Muitas delas, inclusive, proporcionam grande impacto financeiro positivo.

<https://www.ciesp.com.br/cartilha-acoes-juridicas-do-ciesp-2>



## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

### 1) **Decisão favorável** | “Tese do Século”: exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS

**Conquista do CIESP:** decisão favorável que afasta a inclusão do ICMS na base do PIS e da COFINS.

**O que os associados ganham:** direito de solicitar a restituição dos valores pagos indevidamente em relação à “Tese do Século” e iniciar pedido de habilitação de crédito à Receita Federal.

**Período de restituição:** a partir de setembro de 2017 em diante (não retroage).

**Onde encontrar documento que detalha todo o processo:** disponível no Meu Ciesp (<https://meu.ciesp.com.br/>).

### 2) **Liminar** | Afastamento de cálculo da Taxa do Ibama

**Conquista do CIESP:** liminar que afasta aplicação de portaria, que determina o cálculo da TCFA com base na soma do faturamento de matriz + filiais.

**O que os associados ganham:** o cálculo da taxa volta a ser feito por estabelecimento individual. Pagamento sem reajuste indevido.

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

### 3) **Acordo judicial** | Emissão e renovação de Licenciamento Ambiental da Cetesb

**Conquista do CIESP e da FIESP:** encerrar discussões do complexo processo judicial com a Cetesb e restabelecer a segurança jurídica.

**O que as empresas ganham:** regras mais claras para emissão/renovação de licenciamento ambiental.

**Impacto financeiro:** a depender da atividade econômica, é possível obter reduções de até 60% dos custos e aumento do prazo de validade das licenças.

### 4) **MSC** | Suspensão das autuações do CREA-SP

**Atuação do CIESP:** Mandado de Segurança Coletivo para afastar exigência de registro e pagamento de anuidade imposta pelo CREA-SP.

**Projeção estimada:** liminar para evitar que as empresas afetadas tenham prejuízos financeiros e seus direitos infringidos.

**Status:** em fase de recurso junto ao TRF3, aguardando julgamento.

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

### 5) **Decisão favorável** | Afastamento de Contribuição previdenciária sobre verbas indenizatórias

**Conquista do CIESP:** decisão favorável afasta incidência sobre 1/3 constitucional de férias e os 15 dias que antecedem o auxílio-doença e acidente.

**O que os associados ganham:** direito de restituir contribuição paga sobre as verbas indenizatórias.

**Período de restituição:** de maio de 2011 a setembro de 2020.

### 6) **Liminar** | Afastamento de IN RFB que limita uso de créditos tributários obtidos em ação judicial

**Conquista do CIESP:** liminar afasta a aplicação da IN RFB nº2.288/2025.

**O que os associados ganham:** autoridades fiscais ficam proibidas de aplicar restrições.

**Status:** a União ainda pode recorrer.

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

7) **Liminar** | Suspensão do acréscimo de 10% nos percentuais de presunção do IRPJ e da CSLL

**Conquista do CIESP:** liminar afasta os efeitos da LC n°224/2025 para empresas optantes pelo Lucro Presumido.

**O que os associados ganham:** deixam de pagar tributos com aumento e têm restabelecida a segurança jurídica e financeira.

8) **Liminar parcial** | Prorrogar a cobrança de IR sobre Lucros e dividendos (2025)

**Conquista do CIESP:** liminar permite a apuração dos dividendos sem incidência de IR até 31/01/2026.

**O que as empresas ganham:** um período para apuração sem incidência de IR.

**Status:** em recurso (agravo de instrumento) com o objetivo de prorrogar até 30/04/2026.

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

9) **MSC** | Afastamento da exigência de contribuição patronal sobre VR e VT pagos ao trabalhador

**Atuação do CIESP:** Mandado de Segurança Coletivo para afastar cobrança ilegal sobre valores que não têm natureza salarial.

**Projeção estimada:** garantir direito de restituição/compensação para os associados.

**Status:** pedido de liminar indeferido, em recurso.

10) **MSC** | Afastar a exigibilidade do seguros, frete e despesas acessórias na base de cálculo do IPI

**Atuação do CIESP:** Mandado de Segurança Coletivo para afastar inclusão de despesas acessórias que não fazem parte do valor dos produtos.

**Projeção estimada:** liminar para impedir aplicação ilegal de lei.

**Status:** aguardando apreciação ao pedido de liminar.

## AÇÕES JUDICIAIS DO DEJUR – DEPARTAMENTO JURÍDICO

11) Pedido para participar como ***Amicus Curiae*** | ADI 7973 proposta pela CNI sobre a “Taxa das Blusinhas”



**Objetivo do CIESP:** contribuir tecnicamente para o debate jurídico e econômico e apresentar subsídios que auxiliem o STF na análise dos impactos da legislação sobre a competitividade da indústria nacional, a isonomia tributária e o ambiente de negócios no país.

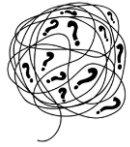
## NOVO CENÁRIO – ECONOMIA DIGITAL

↑ **MUNICÍPIOS**

- Ampliação do rol dos serviços tributados pelo ISS – Municípios
  - Por exemplo: *streaming*, monitoramento, etc
- Aumento da arrecadação do ISS

↓ **ESTADOS**

- Redução da arrecadação dos Estados e DF em decorrência da guerra fiscal
- Alto custo com investimentos e infraestrutura



## REDUÇÃO DA COMPLEXIDADE

- Sistema simplificado, justo, eficiente e transparente
- Diminuição do custo de compliance e alta litigiosidade



## NÃO CUMULATIVIDADE DE PLENA

- Possibilidade de creditamento integral.



## IVA PADRÃO INTERNACIONAL

- Assegurar as características que fazem da CBS e do IBS um IVA padrão internacional



## TRIBUTAÇÃO NO DESTINO

- Eliminar a guerra fiscal



## PIB Brasil

**R\$ 12,7**  
TRILHÕES

2025



100% do PIB  
(2025)



## Carga Tributária Bruta

**R\$ 4,1**  
TRILHÕES

32,4% do PIB  
2025



32,4% do PIB  
(2025)



## Custo Brasil

**R\$ 1,7**  
TRILHÃO/ANO

13,4% do PIB  
2025 (referência corrente)



Complexidade tributária  
≈ R\$ 300  
BILHÕES/ANO



13,4% do PIB  
(2025)

\* Valores em trilhões de reais

### FONTES



PIB: IBGE – Contas Nacionais 2025 | <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/45968-pib-cresce-2-3-em-2025-e-fecha-o-ano-em-r-12-7-trilhoes>

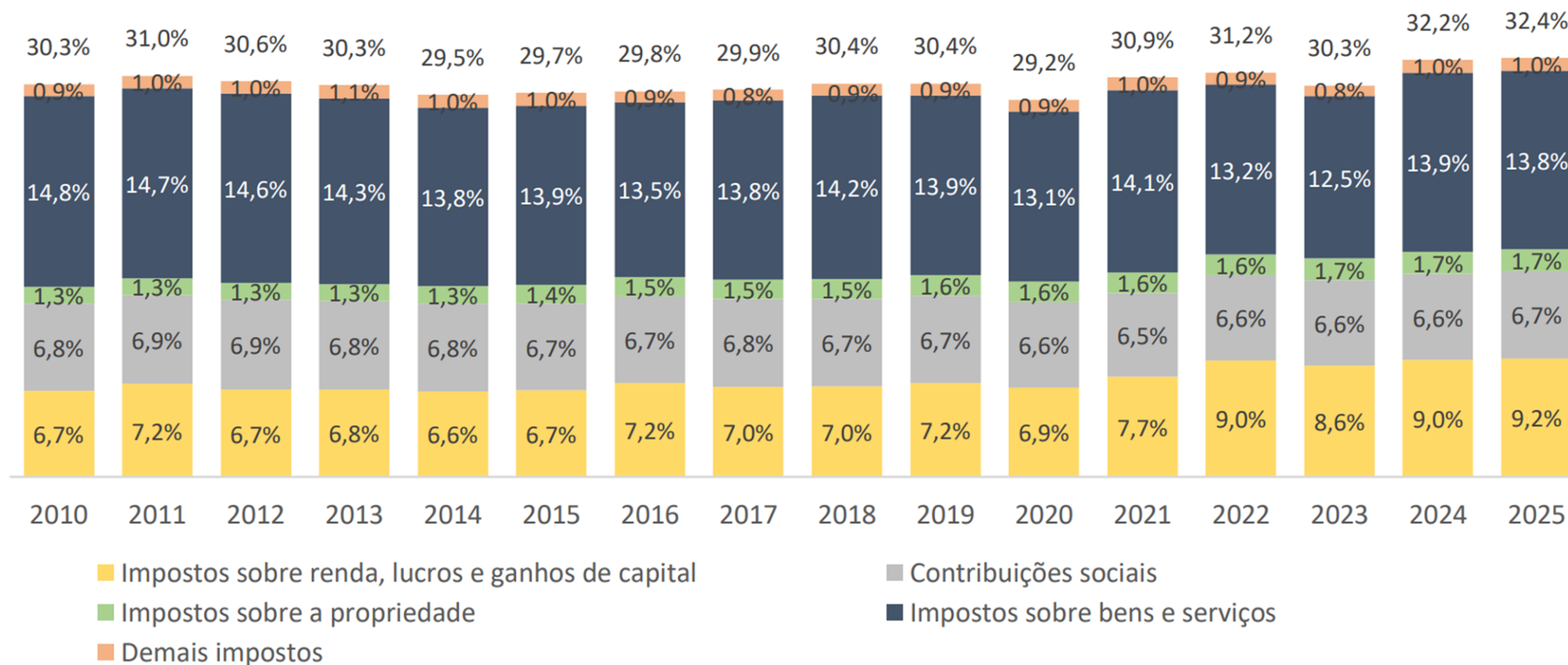


Carga Tributária Bruta: Tesouro Nacional – Boletim da Carga Tributária do Governo Geral 2025 | <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/carga-tributaria-do-governo-geral/2025/114>



Custo Brasil: Observatório do Custo Brasil (Movimento Brasil Competitivo – MBC) | <https://custobrasil.org.br/custobrasil/>

### ESTIMATIVA DA CARGA TRIBUTÁRIA BRUTA DO BRASIL ESTRUTURA



Fonte: Tesouro Nacional - *Estimativa da carga tributária bruta do governo geral 2025*. Disponível em: <https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/54334>

EC 132/2023, LC 214/2025 e LC 227/2026

## EXTINÇÃO

PIS e COFINS

ICMS e ISS

IPI

## CRIAÇÃO

**CBS - Contribuição Social sobre Bens e Serviços**

(competência da União)

**IBS - Imposto sobre Bens e Serviços**

(competência compartilhada Estados-Membros, Municípios e Distrito Federal)

**IPI – até 2073 (exceção)**

**Imposto Seletivo**

### POSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE NOVOS TRIBUTOS:

- 1) **CONTRIBUIÇÃO ESTADUAL:** Sobre produtos primários e semielaborados em substituição a fundos de infraestrutura e habitação – extinção em 2043
- 2) **CONTRIBUIÇÃO MUNICIPAL:** Custeio de serviços de iluminação pública e para segurança de ruas e avenidas

**IVA  
DUAL**

## **CARACTERÍSTICAS DO IBS E DA CBS – LC 214/2025**

### **FATO GERADOR**

- Bem: material e imaterial (inclusive direitos)
- Fornecimento a título oneroso e não oneroso
- Local da Ocorrência do Fato Gerador – DESTINO

### **BASE DE CÁLCULO**

- Base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação (cálculo do tributo por fora)

### **ALÍQUOTA**

- Alíquota de referência será definida pelo Senado Federal com trava de 26,5% aplicada a partir de 2033
- A estimativa dada pelo Governo é que a alíquota do IVA seja próxima de 28%

## CARACTERÍSTICAS DO IBS E DA CBS – LC 214/2025

### APURAÇÃO

- Apuração assistida: débitos e créditos coordenadas pelo Comitê Gestor e RFB
- Direito ao crédito do IBS / CBS: vinculado ao efetivo PAGAMENTO do tributo incidente na operação

### EXTINÇÃO DO DÉBITO

- Compensação com créditos apropriados pelo contribuinte
- Pagamento pelo contribuinte
- Recolhimento na liquidação financeira da operação (*split payment*)

- ✓ Não Cumulatividade Plena
- ✓ Cálculo por fora
- ✓ Legislação única
- ✓ Neutralidade Fiscal\*
- ✓ Não incidência do IBS e da CBS em suas bases de cálculo
- ✓ Extinção dos benefícios fiscais











\*PLP 16/2025: proposta de exclusão do IBS e da CBS da base de cálculo do ICMS, IPI e ISS durante período de transição da RT

### EC 132/2023, LC 214/2025 E LC 227/2026

- ✓ Imposto Seletivo
- ✓ Cesta básica nacional e estendida
- ✓ Regimes específicos
- ✓ Zona Franca de Manaus e Área de Livre Comércio
- ✓ Split Payment
- ✓ Cashback
- ✓ Regimes Diferenciados – redução de alíquota em (exemplos):
  - 100%: Dispositivos de acessibilidade para pessoas com deficiência
  - 60%: Serviços de educação e de saúde
  - 30%: Serviços técnicos regulamentados por órgãos de classe (Advogados e contadores)

# REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

## REGIMES ESPECÍFICOS – LC 214/2025

-  ➤ Combustíveis e lubrificantes
-  ➤ Serviços financeiros
-  ➤ Operações imobiliárias
-  ➤ Planos de assistência à saúde e concursos de prognósticos
-  ➤ Bens imóveis
-  ➤ Cooperativas
-  ➤ Hotelaria, bares, restaurantes, parques temáticos e de diversão, transporte coletivo de passageiros e agências de turismo
-  ➤ SAF's – Sociedade Anônima de Futebol
-  ➤ Missões diplomáticas, repartições consulares e operações alcançadas por tratado internacional
-  ➤ Transporte aéreo regional coletivo de passageiros ou de carga

# REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

## IMPOSTO SELETIVO



- ✓ Incidência única
- ✓ Não gera crédito
- ✓ Desonerado nas exportações, exceto em relação aos bens minerais
- ✓ Incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente
  - Veículos elétricos ou a combustão, exceto caminhão:
  - Embarcações e aeronaves
  - Produtos fumígenos
  - Bebidas alcoólicas (teor alcóolico)
  - Bebidas açucaradas
  - Bens minerais (percentual máximo de 0,25%)
  - Concurso prognósticos e *fantasy sport*

## ZONA FRANCA DE MANAUS E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO



Preservação dos incentivos fiscais existentes em 31/05/2023 para assegurar o diferencial competitivo

**01/01/2027**

- Redução do IPI a 0 na ZFM e ALC
- Manutenção do IPI aos demais contribuintes instalados em outras regiões do país, com relação aos bens produzidos na ZFM/ALC



**2073**

- Extinção do IPI para os contribuintes instalados nas demais regiões do país

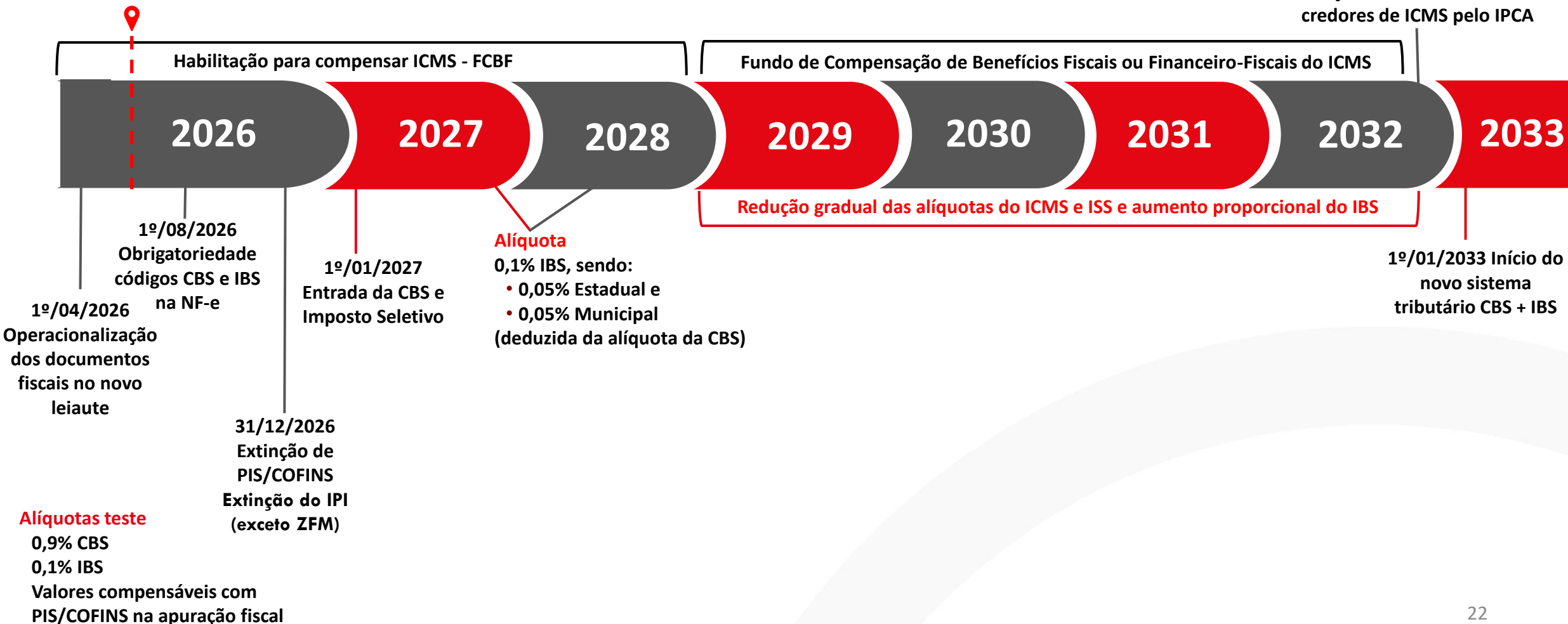


- **CRÉDITO PRESUMIDO DE IBS E CBS: contra o princípio da neutralidade fiscal e ao objetivo da própria Reforma Tributária**
- Isenção do IBS e CBS na importação de matérias-primas
- Alíquota zero do IBS e CBS na aquisição de matérias-primas produzidas no País
- Crédito presumido de IBS e CBS:
  - 7,5% do valor da operação: matéria-prima originada das regiões Sul e Sudeste
  - 13,5% do valor da operação: matéria-prima originada das regiões Centro-Oeste, Norte, Nordeste e do Espírito Santo
- Alguns setores não serão beneficiados, p. ex. produtos de perfumaria ou de toucador, preparados e preparações cosméticas (exceto com destinação para consumo interno)

## TRANSIÇÃO – LINHA DO TEMPO

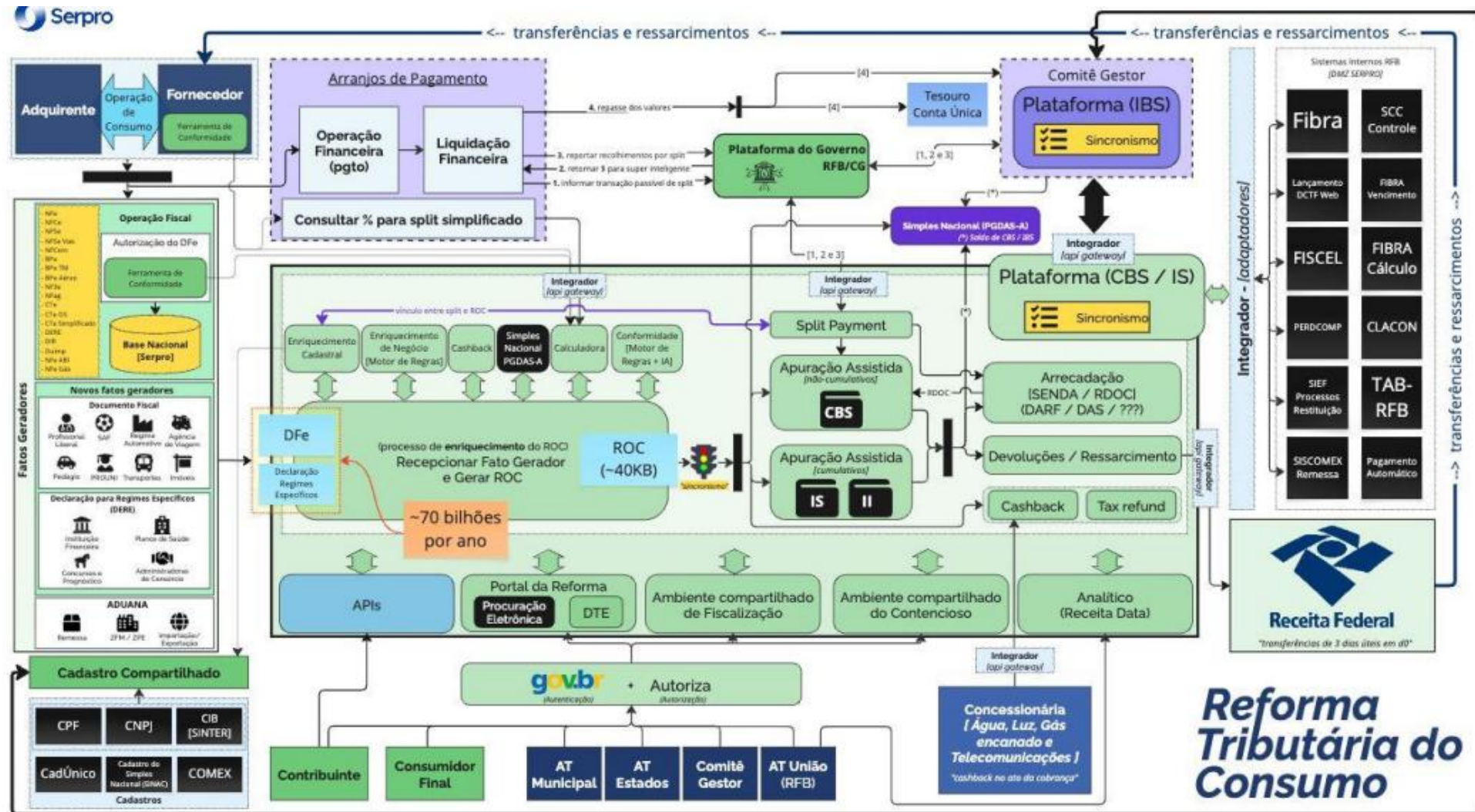
Convivência entre os dois sistemas: 2026 a 2032

MOMENTO DA REFORMA

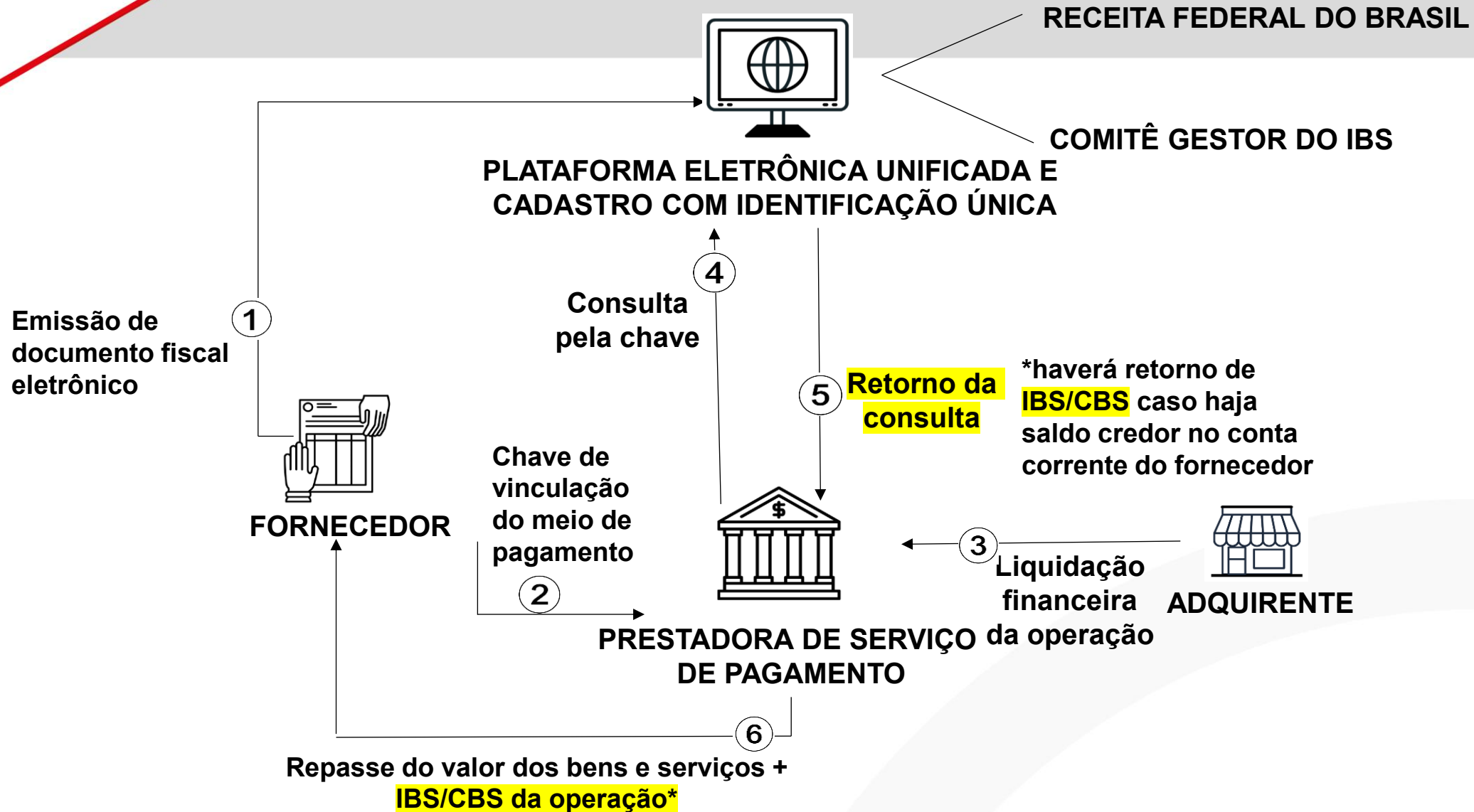


- Modalidade de extinção dos débitos da CBS e IBS
- Devolução do excedente do imposto retido em até 3 dias úteis ao fornecedor / prestador de serviço
- Implementação - Previsão:
  - Início em 2027, de forma opcional e por etapas
  - **1ª fase – Uso facultativo no B2B:** Aplicado apenas às vendas entre empresas (business to business)
  - **2ª fase – Uso obrigatório no B2B:** Após maior maturidade do mercado, o sistema passa a ser obrigatório nas transações entre empresas
  - **3ª fase – Expansão para B2C:** O mecanismo será estendido às vendas ao consumidor final (*business to consumer*)

# TRANSIÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO SPLIT PAYMENT



# TRANSIÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO SPLIT PAYMENT







# TRANSIÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

## TRIBUTAÇÃO NO DESTINO

Com a Reforma Tributária e a Tributação do IVA-DUAL no **destino**, prevê-se o fim da dita Guerra-Fiscal, ou seja, cessação dos benefícios fiscais.

A questão logística será essencial para definir as localizações dos Centros de Distribuições, uma vez que, eliminando-se a vantagem tributária, prevalecerá a proximidade dos fornecedores dos referidos centros de distribuições e estes dos estabelecimentos varejistas.

As proximidades dos estabelecimentos citados acima proporcionará rapidez nas entregas dos produtos, economia de serviços de transporte e eficiência logística.

-  Indústria
-  Centro de Distribuição
-  Fornecedores
-  Estabelecimentos Varejistas



## CRÉDITOS DE PIS/COFINS SOBRE ESTOQUES

### HIPÓTESES:

- Regime de apuração cumulativa
- Bens em estoque sujeitos:
  - ✓ Aquisição
  - ✓ Substituição tributária
  - ✓ Incidência monofásica
  - ✓ sobre a parcela do valor dos bens em estoque sujeita à vedação parcial de creditamento

### VEDAÇÕES:

- Estoques, contempladas por alíquota zero, isenção ou suspensão tributária
- Bens destinados estritamente ao uso e consumo pessoal que não agregam valor direto à atividade comercial
- Bens incorporados ao ativo imobilizado do contribuinte, e aos bens imóveis

### APLICABILIDADE DO CRÉDITO PRESUMIDO:

- Bens novos adquiridos de pessoa jurídica domiciliada no País
- Importados para revenda ou para utilização na produção de bens destinados à venda ou na prestação de serviços a terceiros, dentre os quais:
  - ✓ Mercadorias para revenda
  - ✓ Produtos acabados armazenados em estoque no comércio varejista ou atacadista
  - ✓ Matérias-primas e insumos
  - ✓ Itens importados que recolheram regularmente o PIS/Cofins-Importação no desembaraço aduaneiro

### METODOLOGIA DO CÁLCULO:

- **Bens nacionais:** a aplicação linear de um percentual fixo de 9,25% sobre o valor de aquisição do estoque inventariado
- **Bens importados:** o cálculo considerará o valor exato e efetivamente pago de PIS/Cofins-Importação registrado nos documentos de desembaraço (excluído o adicional de 1%)

## CRÉDITOS DE PIS/COFINS SOBRE ESTOQUES

PRAZOS	
<b>Apropriação</b>	até o dia 30 de junho de 2027
<b>Utilização</b>	os créditos apurados deverão ser utilizados obrigatoriamente em 12 parcelas mensais, por meio de compensação exclusiva com os débitos da nova CBS (vedada a compensação com outros tributos e o ressarcimento)

O estoque de abertura existente em 1º de janeiro de 2027, será verificado e valorado mediante a **realização de inventário**, cujos itens deverão estar respaldados por documentação fiscal idônea

As devoluções de bens constantes do estoque de abertura, ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2027, ensejarão o estorno do crédito presumido de CBS

**O direito de utilização dos créditos se extinguirá após o prazo de 5 (cinco) anos**, contado do último dia do período de apuração em que tiver ocorrido a apropriação do crédito.

## Apuração Assistida de IBS e CBS (artigo 46 e seguintes do Decreto 12.955/2026)

O Fisco passa a calcular previamente o saldo devedor ou credor do contribuinte com base nos DF-e

INDICATIVO	AÇÃO
<b>Cruzamento</b>	Registro centralizado, uniforme e simultâneo entre a Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor do IBS (CG-IBS).
<b>Emissão do DF-e</b>	Nota fiscal emitida com o preenchimento dos campos específicos de IBS e CBS, informações relativas à extinção dos débitos da CBS por quaisquer das modalidades, bem como outras informações prestadas pelo contribuinte ou a ele relativas
<b>Envio Automático</b>	Os dados de venda (débito) e compra (crédito) são enviados instantaneamente ao Fisco
<b>Consolidação Fazendária</b>	Os sistemas cruzam e apuram o saldo parcial da empresa
<b>Disponibilização do Demonstrativo</b>	O Fisco entrega a pré-apuração mensal dentro do portal do contribuinte
<b>O Impacto Jurídico do Aceite e Ajustes</b>	A confirmação dos valores (ou o envio das correções) implica formalmente em confissão de dívida e constitui o crédito tributário
<b>Aceite tácito</b>	Se o contribuinte não se manifestar no prazo legal, o saldo apurado pelo Fisco é presumido como correto e o crédito é constituído de forma automática
<b>Exigibilidade</b>	Após o vencimento, o relatório da apuração assistida serve como documento hábil e suficiente para cobranças judiciais e administrativas

## Apuração Assistida de IBS e CBS (Decreto 12.955/2026)

### Calendário Mensal da Apuração Assistida

Até o dia 15 do mês subsequente	Disponibilização da pré-apuração para a maioria dos sujeitos passivos
Até o dia 20 do mês subsequente	Disponibilização para os contribuintes obrigados à Declaração de Regularidade de Exportação (DeRE)
Até o último dia útil do mês subsequente	Prazo final limite para o contribuinte validar, manifestar-se ou realizar ajustes manuais

### PONTOS DE ATENÇÃO

- Erros de preenchimento ou falta de informação nas notas fiscais geram uma apuração assistida incorreta com potencial ônus imediato ao contribuinte
- A falta de conciliação interna pode fazer com que a empresa assuma dívidas fiscais indevidas por presunção do Fisco
- Regimes Específicos e Isenções: Operações diferenciadas exigem checagem humana constante antes do fechamento do mês
- A apuração assistida traz automação, mas não retira a responsabilidade do contribuinte sobre a precisão da informação
- O ano de 2026 exige atenção total às obrigações acessórias para mitigar impactos na transição definitiva de regimes

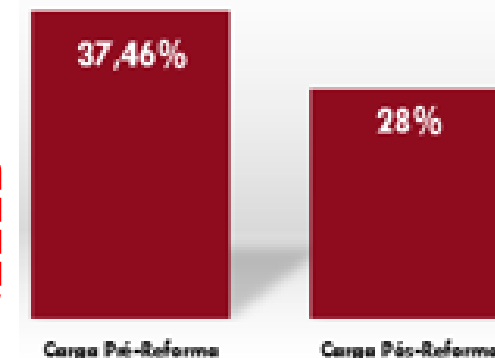
### PLANO DE AÇÃO

- Revisar os cadastros de produtos, classificações fiscais (NCM) e alíquotas do IVA dual
- Configurar e testar as integrações fiscais para garantir que os campos de CBS e IBS reflitam as regras do negócio
- Desenhar processos ágeis de auditoria diária/semanal de notas emitidas e recebidas, preparando a equipe para a janela curta de validação mensal

### COMPARATIVO DA FORMAÇÃO DE PREÇO E TRIBUTAÇÃO – 2026 a 2033

	2026		2027		2033	
	Alíquotas tributos	Valores (R\$)	Alíquotas tributos	Valores (R\$)	Alíquotas tributos	Valores (R\$)
Preço da mercadoria (sem os tributos)	-	500	-	500	-	500
ICMS	18%	170,62	18%	145,16	0%	0
PIS	1,65%	15,64	-	0	-	0
COFINS	7,60%	72,04	-	0	-	0
Valor de Lucro Bruto (Margem 20%)	-	189,57	-	161,29	-	100
Valor da Mercadoria	-	947,87	-	806,45	-	600
CBS	0,90%	6,28	9,50%	76,61	9,50%	57,00
IBS	0,10%	0,69	0,10%	0,81	18,50%	111,00
<b>VALOR DA NF-e</b>		<b>947,87</b>		<b>883,07</b>		<b>768,00</b>

#### Comparativo



\*Não foram considerados os créditos da operação

#### Premissas

- Alíquota do IVA: “A alíquota-padrão, que será estabelecida em futura lei, deve ficar em torno de 28% sobre o preço do produto ou serviço consumido, segundo o secretário extraordinário da Reforma Tributária do governo federal, Bernard Appy” Fonte: Agência Senado, 17/01/2025
- \*Margem bruta desejada: 20% sobre o preço de venda, calculada por dentro
- Custo Total da Mercadoria já inclusos fretes e outros custos

## REFORMA TRIBUTÁRIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS<sup>1</sup>

### CENÁRIO ATUAL

#### Tributação Atual

##### - PIS/COFINS:

9,25%: sistema não-cumulativo

3,65%: sistema cumulativo

##### - ISS:

5%: sem direito a crédito

**CARGA  
TRIBUTÁRIA**  
8,65% a 14,25%

**TRANSIÇÃO**  
**2029 A 2032**

### REFORMA TRIBUTÁRIA

#### Tributação CBS / IBS

#### A PARTIR DE 2033

##### - CBS / IBS:

28% a 29%

com direito a crédito

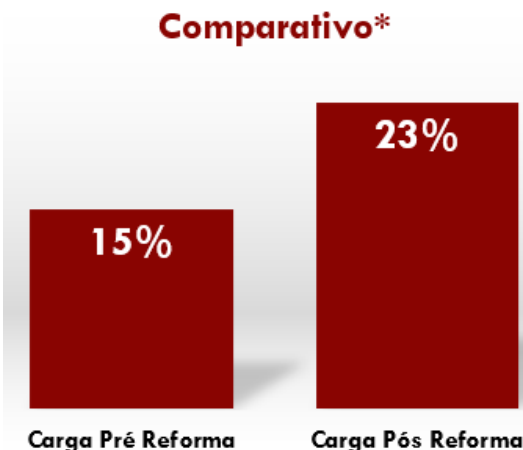
**CARGA  
TRIBUTÁRIA**  
28 a 29%

<sup>1</sup> A avaliação dos impactos da Reforma Tributária deve ser feita de forma individualizada

Destaque: Redução em 30% das alíquotas do IBS/CBS: prestação de serviços profissionais que exercem atividades intelectuais de natureza científica, literária ou artística, submetidas à fiscalização por conselho profissional. (art. 127 da LC 124/2025)

### COMPARATIVO DA FORMAÇÃO DE PREÇO E TRIBUTAÇÃO – 2026 A 2033 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	2026		2027		2033	
	Alíquotas tributos	Valores (R\$)	Alíquotas tributos	Valores (R\$)	Alíquotas tributos	Valores (R\$)
Preço da prestação de serviços (sem os tributos)	-	500	-	500	-	500
ISS	5%	25,00	5%	25,00	0%	0
PIS	1,65%	15,64	-	0	-	0
COFINS	7,60%	72,04	-	0	-	0
Valor de Lucro Bruto (Margem 20%)		122,54		105,00		100,00
Valor da Prestação de Serviços		735,22		630,00		600,00
CBS	0,90%	6,62	9,50%	59,85	9,50%	59,85
IBS	0,10%	0,74	0,10%	0,63	18,50%	116,55
<b>VALOR DA NFS-e</b>		<b>735,22</b>		<b>690,48</b>		<b>776,40</b>



Carga Pré Reforma Carga Pós Reforma

\*Não foram considerados os créditos da operação

# REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA SIMPLES NACIONAL

**FIESP** | **CIESP**

DEPARTAMENTO  
JURÍDICO

## REFORMA TRIBUTÁRIA

### SISTEMA ATUAL

- IRPJ
- CSLL
- CPP / INSS
- PIS
- COFINS
- ICMS
- ISS
- IPI

- ✓ CRÉDITO:
- Não apropriam
  - Transferem crédito de PIS/Cofins à alíquota de 9,25% a empresas do lucro real e ICMS (limitado)

- IRPJ
- CSLL
- CPP / INSS
- CBS
- IBS
- IPI\*

- ✓ CRÉDITO:
- Depende da forma de apuração do SIMPLES

\*IPI a depender do produto

### OPÇÕES DE APURAÇÃO NA REFORMA TRIBUTÁRIA



Apuração por dentro do Regime Único do Simples

#### CRÉDITO

- Não apropriam crédito
- Transferem crédito de IBS e CBS no montante do Simples
- Percentual reduzido



Apuração do IBS e da CBS por fora do Simples: EQUIPARAÇÃO AOS CONTRIBUINTE DE LUCRO REAL E LUCRO PRESUMIDO

#### CRÉDITO

- Apropriam e transferem CRÉDITO INTEGRAL de IBS e CBS

### PRAZOS PARA OPÇÃO DO REGIME TRIBUTÁRIO

- REGIME TRIBUTÁRIO DO SN (PURO): Anual

Prazo para opção do recolhimento do IBS e da CBS por fora / Híbrido	EFEITOS
Setembro de cada ano	De janeiro a junho do ano calendário seguinte
Abril de cada ano	De julho a dezembro do mesmo ano calendário

# REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

## SIMPLES NACIONAL

### COMPARATIVO DE CARGA PARA O ADQUIRENTE

APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	
FORMAÇÃO DO PREÇO – DENTRO SN	
<b>CUSTO TOTAL DA MERCADORIA: R\$ 500,00</b>	
CÁLCULO POR DENTRO	
Preço de Venda	100%
SIMPLES NACIONAL (Alíquota)	10%
MARGEM DE LUCRO BRUTO	20%
CUSTO/ MK-DIV	70,00%
TRANSF. MKP/DIV	0,7

CARGA IBS/CBS - DENTRO SN	
Custo Mercadoria	500,00
Margem de Lucro (20%)	142,86
SIMPLES NACIONAL (Alíquota)	71,43
TOTAL de Tributos	71,43
Total da Operação	714,29
<b>% Carga Tributária*</b>	<b>11,11%</b>

Confere créditos de IBS/CBS de R\$ 34,54 (equivalente à 49,5% do valor recolhido ao Simples Nacional) aos adquirentes do regime regular

APURAÇÃO REGIME REGULAR	
FORMAÇÃO DO PREÇO – FORA SN	
<b>CUSTO TOTAL DA MERCADORIA: R\$ 500,00</b>	
CÁLCULO POR FORA	
Preço de Venda	100%
IBS	18,50%
CBS	9,50%
MARGEM DE LUCRO BRUTO	20%
CUSTO/ MK-DIV	80,00%
TRANSF. MKP/DIV	0,8

CARGA IBS/CBS – FORA SN	
Custo Mercadoria	500,00
IBS	115,63
CBS	59,38
Margem de Lucro (20%)	125,00
CUSTO + MARGEM	625,00
TOTAL de Tributos	175,00
Total da Operação	800,00
<b>% Carga Tributária*</b>	<b>28,00%</b>

Confere créditos de IBS /CBS de R\$ 175,00 (integral) aos adquirentes do regime regular

\*% Carga Tributária calculado sobre Custo da Mercadoria + Margem de Lucro

# REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

## SIMPLES NACIONAL

### COMPARATIVO DA CARGA TRIBUTÁRIA PARA O ADQUIRENTE

APURAÇÃO REGIME REGULAR	
FORMAÇÃO DO PREÇO – FORA SN	
CUSTO TOTAL DA MERCADORIA: R\$ 500,00	
CÁLCULO POR FORA	
Preço de Venda	100%
IBS	18,50%
CBS	9,50%
MARGEM DE LUCRO BRUTO	20%
CUSTO/ MK-DIV	80,00%
TRANSF. MKP/DIV	0,8

CARGA IBS/CBS – FORA SN	
Custo Mercadoria	500,00
IBS	115,63
CBS	59,38
Margem de Lucro (20%)	125,00
CUSTO + MARGEM	625,00
TOTAL de Tributos	175,00
Total da Operação	800,00
% Carga Tributária*	<b>28,00%</b>

Confere créditos de IBS /CBS de R\$ 175,00 (integral) aos adquirentes do regime regular

**Gross up:** cálculo usado para aumentar um valor líquido (já descontado de impostos) para o seu equivalente bruto.

Alíquotas e Partilha do Simples Nacional - Indústria ANEXO XVIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/25 (Vigência: 1º/1/2033) - A partir do ano-calendário 2033									
Receita Bruta em 12 Meses (em R\$)	Alíquota	Valor a Deduzir (em R\$)	Percentual de Repartição dos Tributos						
			IRPJ	CSLL	CBS	CPP	IPi	IBS	
<b>1ª Faixa</b>	Até 180.000,00	4,5%	-	0,25%	0,16%	0,63%	1,69%	0,34%	1,44%
<b>2ª Faixa</b>	De 180.000,01 a 360.000,00	7,8%	5.940,00	0,43%	0,27%	1,09%	2,93%	0,59%	2,50%
<b>3ª Faixa</b>	De 360.000,01 a 720.000,00	10%	13.860,00	0,55%	0,35%	1,40%	3,75%	0,75%	3,20%
<b>4ª Faixa</b>	De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,2%	22.500,00	0,62%	0,39%	1,57%	4,20%	0,84%	3,58%
<b>5ª Faixa</b>	De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,7%	85.500,00	0,81%	0,51%	2,06%	5,51%	1,10%	4,70%
<b>6ª Faixa</b>	De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	29,9%	720.000,00	2,54%	2,24%	7,62%	7,03%	10,47%	0%

- Premissas: Alíquota do IVA: “A alíquota-padrão, que será estabelecida em futura lei, deve ficar em torno de 28% sobre o preço do produto ou serviço consumido, segundo o secretário extraordinário da Reforma Tributária do governo federal, Bernard Appy” Fonte: Agência Senado, 17/01/2025. \*Margem bruta desejada: 20% sobre o preço de venda, calculada por dentro

- Custo Total da Mercadoria já inclusos fretes e outros custos

# REFORMA TRIBUTÁRIA NA PRÁTICA

ANÁLISE ECONÔMICA DA REFORMA TRIBUTÁRIA PARA A INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO

**FIESP** **CIESP**

DEPARTAMENTO JURÍDICO

## COMPARATIVO PRÉ E PÓS-REFORMA (VALORES EM R\$ BILHÕES)

PRÉ REFORMA		PÓS REFORMA
Despesas & Custos: 6.789		Despesas & Custos: 6.789
Gastos com Pessoal: 520		Gastos com Pessoal: 520
<b>Deduções: 1.132</b>	→	<b>Deduções: 1.218</b>
Receita: 7.015		Receita: 7.015
<b>Resultado: 838</b>	→	<b>Resultado: 924</b>

Com a Reforma Tributária, será possível aproveitar créditos tributários em determinadas operações, atualmente não permitidos. A mudança será ainda mais relevante nas relações econômicas entre empresas.

Observação: **Alíquota estimada de CBS + IBS [IVA – Dual] = 28%**

# REFORMA TRIBUTÁRIA & ATUALIZAÇÕES

## ANÁLISE TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA 2026 x 2027

### DADOS SIMULADOS: Regime Atual (PIS/COFINS) X Novo Regime (CBS/IBS + Split Payment)

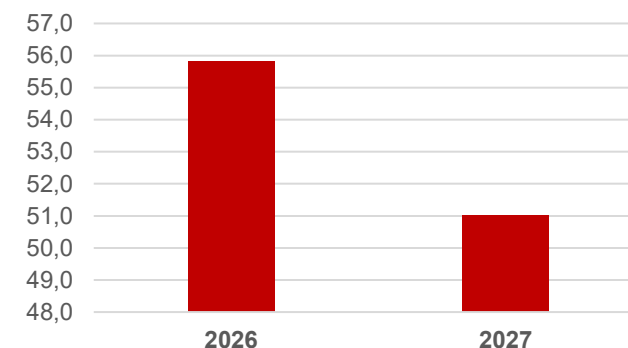
#### 1. COMPARATIVO DE PREÇO FINAL

Indicador	2026 (R\$ mi)	2027 (R\$ mi)	Var (R\$ mi)
1. Faturamento Bruto	413,9	413,9	+0,0
2. (-) Deduções	113,8	113,6	-0,2
3. Faturamento Líquido	300,2	307,5	+7,3
<b>Ganho Regime (3.)</b>	<b>—</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>

#### 2. FLUXO DE CAIXA

Indicador	2026 (R\$ mi)	2027 (R\$ mi)	Var (R\$ mi)
1. Ingressos	413,9	413,9	0,00
2. Variáveis de Créditos	71,5	65,4	-6,14
<b>Saldo Fluxo Caixa</b>	<b>55,8</b>	<b>51,0</b>	<b>-4,79</b>
✗ Perda de Alavancagem	—	6,14	-6,14
✗ Perda Fluxo	—	4,79	-4,79

#### SALDO – Fluxo de caixa (R\$ Mi)



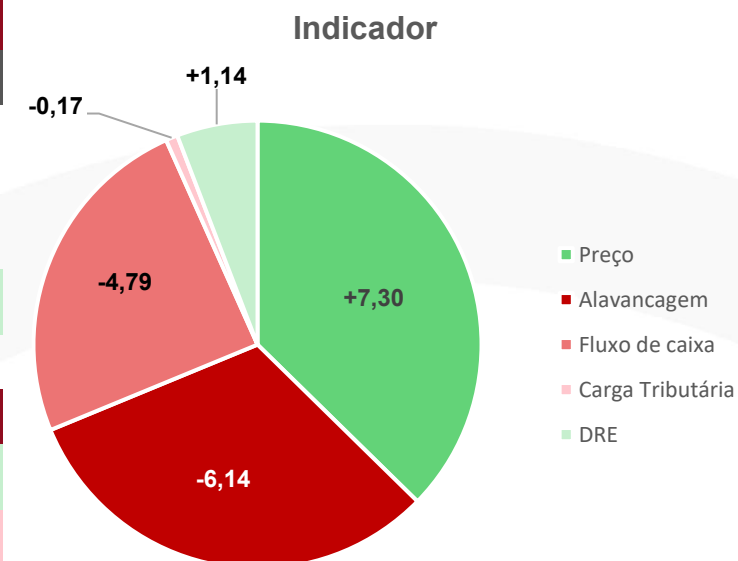
#### 3. CARGA TRIBUTÁRIA

Indicador	2026 (R\$ mi)	2027 (R\$ mi)	Var (R\$ mi)
1. Receita Bruta (R\$ mi)	413,92	413,92	0,00
2. Carga Tributária (R\$ mi)	113,77	113,61	-0,17
3. % Carga s/ Receita	27,67%	27,45%	-0,8%
<b>Carga Tributária - Consumo</b>	<b>9,25%</b>	<b>*8,59%</b>	

\* Alíquota CBS projetada 8,60% (-) 0,1% IBS

#### 4. GANHO NA DRE

Descrição	Valor (R\$ mi)	% Impacto	
1. Resultado Exercício	7,89		
2. Crédito CBS (8,59%)	1,14	14,48%	✓
3. Resultado c/ Créditos	9,04	14,48%	✓
<b>% Ganho na DRE</b>	<b>14,48%</b>	<b>14,48%</b>	<b>✓</b>



#### CONCLUSÃO EXECUTIVA

Ganho Formação Preço	+7,3	
Perda Alavancagem	-6,14	
<b>% Ganho Tributário</b>	<b>2%</b>	
Ganho % DRE	+14,48%	(créditos CBS)
Perda Fluxo Caixa	-4,79	(split payment)

- Publicação da Portaria nº 635/2025, que regulamenta o procedimento de **habilitação ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais**
- Sugestões de aprimoramento dos regulamentos do IBS e da CBS até **15 de junho**
- Obrigatoriedade do destaque de IBS e CBS nos documentos fiscais a partir de **1º de agosto de 2026**
- Publicação da documentação técnica da Plataforma Pública do ***split payment – Swagger***
- Publicação da Nota Técnica 2026.002 (RTC v.1.00), com novos campos fiscais e regras de ***cashback***
- Publicação da Resolução CGSN 186/2026, que estabelece as opção de regime no **Simples Nacional** Puro e Híbrido

- Detalhamento das **regras de creditamento de IBS**, publicado pelo Comitê Gestor
- Avanço dos projetos-piloto e do sistema nacional de **apuração do IBS**
- Regulamentação da **Zona Franca de Manaus**
- Aguardamos a regulamentação do **Imposto Seletivo**
- Regular e normatizar a fiscalização, cobrança e judicialização

# OBRIGADO!



**Helcio Honda**

Diretor Jurídico Titular FIESP / CIESP

Cel.: (11) 99949-4376

[honda@hondatar.com.br](mailto:honda@hondatar.com.br)



**Edson Takashi Kondo**

Diretor Juridico FIESP CIESP

Cel.: (11) 97553-4758

[edson.kondo@hondatar.com.br](mailto:edson.kondo@hondatar.com.br)



Aponte a câmera do seu celular para o QR code e baixe a apresentação

**FIESP CIESP** | DEPARTAMENTO JURÍDICO